



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
CÂMARA DE VEREADORES DE ENCRUZILHADA DO SUL**

**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 05/2024**

Que entre si celebram a **CÂMARA DE VEREADORES DE ENCRUZILHADA DO SUL**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob nº 05.198.472-0001/14 com sede na Praça Dr. Ozy Teixeira, 118, aqui denominada **CONTRATANTE**, representada pelo seu Presidente Sr. **RAMIRO HOPP**, brasileiro, inscrito no CPF: 013.629.850-82 e portador do RG 9081159551, residente e domiciliado à Rua Tenente Coronel Pereira a nº 796, neste município, e de outro lado a Empresa **OLIVEIRA E ROCHA CONSTRUÇÕES LTDA**, inscrita sob o CNPJ 52.045.893/0001-95, com sede na Rua Tenente Coronel Pereira nº 779, neste município, aqui denominada **CONTRATADA**, neste ato representada por **LUCAS OLIVEIRA ROCHA**, sócio administrador, brasileiro, solteiro, inscrito no CPF 062.914.950-07 portador do RG 1119164761/SSP, a Rua Patrício Carvalho nº 445, tem entre si e na melhor forma de direito, como justo e combinado o presente contrato de prestação de serviços que se regerá pelas seguintes cláusulas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:**

1.1 O presente contrato tem como objeto a Contratação da Empresa **OLIVEIRA E ROCHA CONSTRUÇÕES LTDA**, para elaborar projeto de reformas para o telhado do pátio interno, fachada do pátio interno e da cozinha da Câmara de Vereadores de Encruzilhada do Sul, bem como fiscalizar, acompanhar e assessorar os profissionais que executarão a obra, com o escopo de pôr fim aos problemas de infiltração da referida edificação.

1.2 Os serviços ora contratados compreenderão um conjunto de atividades técnicas e

52 045 893/0001-95  
OLIVEIRA E ROCHA  
CONSTRUÇÕES LTDA  
Av. Tenente Coronel Pereira, 779  
Encruzilhada do Sul - RS - CEP 96610-000

Praça Dr. Ozy Teixeira, 118 – Centro – Encruzilhada do Sul / RS – CEP: 96610-000.  
Fone/Fax: (51) 3733.1179 / Fones: (51) 3733.1644 / (51) 3733.3639



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**CÂMARA DE VEREADORES DE ENCRUZILHADA DO SUL**

fiscalização e acompanhamento da execução da obra referente ao objeto deste processo pela futura contratada.

**1.3** Os serviços de fiscalização, acompanhamento e assessoramento para a execução da obra deverão exigir da futura contratada o uso de técnicas, aparelhos, equipamentos e práticas que certifiquem corretamente a qualidade dos materiais aplicados assim como o tipo e a forma de execução dos serviços a serem concluídos bem como a aplicação quanto as normas de segurança do trabalho, saúde e meio ambiente e ainda, toda e qualquer forma de fiscalização cabível e existente no referido serviço.

**1.4** Os métodos de aferição deverão seguir de acordo com a metrologia legal relacionada às atividades em pauta, de acordo com as normas e exigências determinadas pelas entidades competentes, principalmente a ABNT -Associação Brasileira de Normas Técnicas, garantindo assim a adequada transparência e confiança em dados imparciais para a fiel execução do referido serviço.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO:**

**2.1** O prazo para execução do projeto de reforma será de 30 dias, a contar da data da assinatura do contrato da presente dispensa de licitação.

**2.2** O serviço de fiscalização, acompanhamento e assessoramento da realização da obra de reforma somente se concluirá com a entrega da obra pela futura contratada que executará a obra.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR:**

**3.1** O valor total do presente contrato R\$ 7.387,00 (sete mil trezentos e oitenta e sete reais) e será efetuado da seguinte forma: 60 % (sessenta por cento) em até 05 dias úteis contados da data do recebimento do projeto pela Contratante,

52 045 893/0001-95  
OLIVEIRA E ROCHA  
CONSTRUÇÕES LTDA.  
Av. Tenente Coronel Pereira, 970  
Encruzilhada do Sul - RS - CEP 96610-000

Dr. Ozy Teixeira, 118 – Centro – Encruzilhada do Sul / RS – CEP: 96610-000.  
Fone/Fax: (51) 3733.1179 / Fones: (51) 3733.1644 / (51) 3733.3639



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
CÂMARA DE VEREADORES DE ENCRUZILHADA DO SUL**

mediante apresentação de nota fiscal ou recibo de autônomo e 40% (quarenta por cento) em até 05 dias úteis contados da data do recebimento da conclusão da obra pela Contratante, mediante apresentação de nota fiscal.

**Parágrafo Primeiro:** Havendo erro na Nota Fiscal de serviços ou outra circunstância que impeça a liquidação da despesa, a mesma ficará bloqueada e o pagamento susinado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras necessárias, não ocorrendo, neste caso, qualquer ônus para a Contratante.

**Parágrafo segundo:** Nenhum pagamento será efetuado à Contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção.

**Parágrafo terceiro:** Na importância total referida no caput estão computadas todas as despesas tais como: pessoal, equipamentos, obrigações sociais, bem como quaisquer outras despesas necessárias para a regular execução do objeto contratado, inclusive eventuais deslocamentos.

**CLÁUSULA QUARTA – DO RECEBIMENTO DO SERVIÇO**

4.1 A Contratante receberá os serviços mediante a emissão declaração escrita de recebimento de projeto de reforma e serviços de acompanhamento, fiscalização e assessoramento.

**CLÁUSULA QUINTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

5.1 As despesas decorrentes deste contrato correrão por conta da seguinte dotação orçamentária: 4.4.90.51.00.00.00 – Obras e Instalações.

**CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES**

**OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

52 045 893/0001-95  
OLIVEIRA E RODRIGUES  
CONSTRUÇÕES LTDA  
Av. Tenente Coronel Pereira, 779  
Encruzilhada do Sul - RS - CEP: 96610-000

Dr. Ozy Teixeira, 118 – Centro – Encruzilhada do Sul / RS – CEP: 96610-000.  
Fone/Fax: (51) 3733.1179 / Fones: (51) 3733.1644 / (51) 3733.3639





**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**CÂMARA DE VEREADORES DE ENCRUZILHADA DO SUL**

- A) Arcar com as despesas referentes ao objeto do presente contrato, inclusive os Tributos Municipais, Estaduais e Federais incidentes;
- B) Atender às obrigações fiscais, previdenciárias e sociais previstas na legislação trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, reconhecida a inexistência de vínculo empregatício de seus técnicos com a Contratante;
- C) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Processo de Dispensa de Licitação;
- D) Fiscalizar a adequação de todos os elementos dos projetos, depois de aprovados pela Fiscalização do contrato e demais órgãos competentes, em razão de possíveis alterações do projeto básico original;
- E) Fiscalizar a afixação, em local indicado pela Fiscalização, de placa indicativa do serviço, conforme a legislação pertinente, com indicação do(s) Responsável(eis) Técnico(s) e placas indicadoras de limite de serviço, visando impedir o acesso de pessoas não autorizadas em áreas de risco e perigo;
- F) As placas deverão conter, exclusivamente, os dizeres indicadas pelos interessados e aprovada pela Fiscalização da Contratante;
- G) Fiscalizar a qualidade e quantidade dos materiais empregados;
- H) A CONTRATADA será responsabilizada pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato.

**6.2 SÃO OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:**

- A) Proporcionar as condições necessárias ao cumprimento, pela contratada, do objeto de sua contratação;

52 045 89310001-957  
OLIVEIRA E ROCHA  
CONSTRUÇÕES LTDA.  
Av. Tenente Coronel Pereira, 779  
Encruzilhada do Sul - RS - CEP 96610-000

Praça Dr. Ozy Teixeira, 118 – Centro – Encruzilhada do Sul / RS – CEP: 96610-000.  
Fone/Fax: (51) 3733.1179 / Fones: (51) 3733.1644 / (51) 3733.3639



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**CÂMARA DE VEREADORES DE ENCRUZILHADA DO SUL**

- B) Assegurar aos técnicos da contratada acesso as suas dependências para a prestação dos serviços necessários, respeitadas as normas de funcionamento e segurança da contratante;
- C) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela contratada;
- D) Designar servidor para acompanhamento, fiscalização e execução deste contrato;
- E) Solicitar a execução de serviços pelos meios eficazes disponíveis, tais como: telefone, whatsapp e e-mail;
- F) Efetuar o pagamento devido nas condições estabelecidas.

**CLÁUSULA SÉTIMA – DAS PENALIDADES:**

7.1 Caso a CONTRATADA venha a descumprir quaisquer das cláusulas ou condições do presente contrato ficará sujeita as penalidades constantes na Lei 14.133/2021.

7.2 Será aplicada multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da contratação quando a CONTRATADA:

- A) Recusar-se a assinar o contrato, estando sua proposta no prazo de validade;
- B) Cometer faltas reiteradas na execução do objeto contratado;
- C) Recusar-se a executar, sem justa causa, no todo ou em parte, o objeto contratado;
- D) Praticar, por ação ou omissão, imprudência, negligência ou imperícia, dolo ou má fé, qualquer ato que venha a causar danos a CONTRATANTE ou a terceiros, independentemente da obrigação de repará-los.

52 045 89310001-95  
OLIVEIRA & ROCHA  
CONSTRUÇÕES LTDA  
Av. Tenente Coronel Pereira, 779  
Encruzilhada do Sul - RS - CEP: 96610-000

**CLAUSULA OITAVA – DA RESCISÃO:**

Dr. Ozy Teixeira, 118 – Centro – Encruzilhada do Sul / RS – CEP: 96610-000.  
Fone/Fax: (51) 3733.1179 / Fones: (51) 3733.1644 / (51) 3733.3639



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
CÂMARA DE VEREADORES DE ENCRUZILHADA DO SUL**

8.1 São motivos para rescisão do contrato:

A) Manifesta deficiência do serviço ou objeto entregue;

A) Reiterada desobediência dos preceitos estabelecidos;

C) Motivos informados na lei 14.133/2021;

D) E outros motivos que a CONTRATANTE julgar pertinente à rescisão do contrato.

**CLÁUSULA NONA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL:**

9.1 Aplicam-se à execução deste contrato à legislação e demais normas e especificações relativas aos serviços ora contratados e, em caso de qualquer omissão no presente contrato serão observadas as normas da Lei Federal 14.133/2021 com suas alterações posteriores.

**CLÁUSULA DÉCIMA – DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL:**

10.1 Este contrato poderá ser alterado na forma prevista no art. 124 da Lei 14.133/2021 e alterações.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO:**

11.1 Este contrato será fiscalizado pelo servidor **Marco Aurélio Santos**.

11.2 As decisões e providências que ultrapassem a competência do fiscal deverão ser solicitadas aos seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

12.1 A CONTRATANTE não será responsável por quaisquer ônus, direito ou obrigações vinculadas à legislação trabalhista, tributária ou securitária decorrentes da execução do presente contrato, cujo cumprimento e responsabilidade caberá à contratada.

52 045 35370001-95  
OLIVEIRA E ROCHA  
CONSTRUÇÕES LTDA.  
Av. Tanerê Coronel Pereira, 779  
Encruzilhada do Sul - RS - CEP: 96610-000

Ozý Teixeira, 118 – Centro – Encruzilhada do Sul / RS – CEP: 96610-000.  
Fone/Fax: (51) 3733.1179 / Fones: (51) 3733.1644 / (51) 3733.3639





**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
CÂMARA DE VEREADORES DE ENCRUZILHADA DO SUL**

12.2 A existência e atuação da fiscalização da CONTRATANTE em nada restringem as responsabilidades únicas, integrais e exclusivas da CONTRATADA no que concerne ao objeto deste contrato.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO:**

13.1 Fica eleito o Foro de Encruzilhada do Sul, com a exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja, para dirimir qualquer dúvida que se originar deste contrato.

E por estarem certos e ajustados, assinam este instrumento em duas vias de igual teor e forma, após lidas e achadas conforme.

Encruzilhada do Sul, 27 de junho de 2024.

CONTRATANTE

PODER LEGISLATIVO

CONTRATADA

52 045 893/0001-95  
OLIVEIRA E ROCHA OLIVEIRA E ROCHA LTDA  
CONSTRUÇÕES LTDA.  
Av. Tenente Coronel Pereira, 779  
Encruzilhada do Sul - RS - CEP 96610-000

Visto pela Consultoria Jurídica em:

27/06/2024

Simone dos Santos Berkai  
OAB/RS 115.537  
Consultora Jurídica  
Câmara Municipal de Vereadores  
de Encruzilhada do Sul

52 045 893/0001-95  
OLIVEIRA E ROCHA  
CONSTRUÇÕES LTDA.  
Av. Tenente Coronel Pereira, 779  
Encruzilhada do Sul - RS - CEP 96610-000

Praça Dr. Ozy Teixeira, 118 – Centro – Encruzilhada do Sul / RS – CEP: 96610-000.  
Fone/Fax: (51) 3733.1179 / Fones: (51) 3733.1644 / (51) 3733.3639